



Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de abril de 2015.

Estabelece Normas para uso das Salas de Desenho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, *Campus* Presidente Epitácio.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, *Campus* Presidente Epitácio, no uso de suas atribuições, resolve:

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

- Art. 1º** - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização das Salas de Desenho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, *Campus* Presidente Epitácio.
- Art. 2º** - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários das Salas de Desenho.
- § único** - Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo das Salas de Desenho para fins educacionais.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

- Art. 3º** - As Salas de Desenho são de responsabilidade dos Coordenadores de Cursos que a usufruem, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais atividades disponibilizadas pelo *Campus*.
- Art. 4º** - São considerados usuários das Salas de Desenho todos os membros da comunidade acadêmica, alunos e professores.
- Art. 5º** - Cada usuário é responsável pelos equipamentos e/ou instrumentos no período em que estiver fazendo uso desse.
- Art. 6º** - Os usuários das Salas de Desenho comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão.



III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Art. 7º -** As Salas de Desenho tem prioridade de uso para as aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, divulgado pelos Coordenadores de Curso.
- Art. 8º -** Em não havendo agendamento das salas de desenho para referido horário, e havendo disponibilidade, o mesmo poderá ser utilizado para outras atividades, como cursos de extensão, aulas de reforço, atendimento ao estudante e outras atividades habilitadas pelo Coordenador de Curso responsável pela atividade ou demais coordenadorias do *Campus*, respeitando as normativas.
- § único -** O uso das Salas de Desenho contará obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor-responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo professor ou pelo Coordenador de Curso.

IV. DAS PROIBIÇÕES

- Art. 9º -** É expressamente proibido nas Salas de Desenho:
- a) Danificar equipamentos e/ou instrumentos de desenho;
 - b) Colocar mochilas, bolsas, capacetes, enfim, qualquer material sobre a prancheta que sobrecarregue a régua paralela;
 - c) Retirar equipamentos e/ou instrumentos sem autorização do Coordenador de Curso;
 - d) Utilizar os equipamentos e/ou instrumentos para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada;
 - e) O estudante ter acesso aos controles de temperatura dos aparelhos condicionadores e projetor multimídia;
 - f) Trazer ou retirar pranchetas, cadeiras e banquetas sem prévia autorização da Coordenação de Apoio ao Ensino;
 - g) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
 - h) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
 - i) Desorganizar as Salas de Desenho;
 - j) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
 - k) Utilizar aparelho celular.



V. DAS PENALIDADES

- Art. 10 -** Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no *caput* ou outra que resulte em danos as Salas de Desenho estarão sujeitos às seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária do direito de uso das Salas de Desenho;
 - b) Reposição dos equipamentos e/ou instrumentos danificados ou retirados;
 - c) Sanções disciplinares previstas no Regimento do *Campus*.
- Art. 11 -** Cabe à Coordenação dos Cursos que utilizam as Salas de Desenho e à Gerencia Acadêmica, deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.
- Art. 12 -** Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos e/ou instrumentos ou outro tipo de infração.

VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

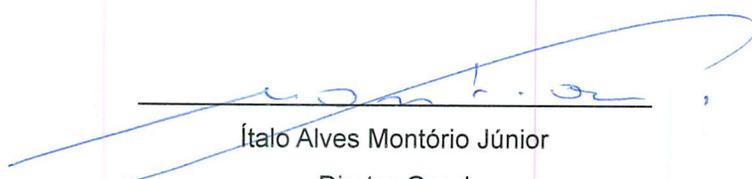
- Art. 13 -** Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização das Salas de Desenho:
- a) As pranchetas e os equipamentos e/ou instrumentos de desenho devem ser limpos toda aula com um pano umedecido com álcool em gel;
 - b) Utilizar com cautela os materiais perfuro cortantes (estiletas, compassos e tesouras) e adesivos (colas e fitas), de modo que não danifiquem os equipamentos e/ou instrumentos;
 - c) Ao acomodar-se na prancheta o estudante deve comunicar o professor-responsável de qualquer anormalidade, por exemplo, falta de peça, quebras ou avarias dos equipamentos e/ou instrumentos;
 - d) Em caso de constatação de alguma anormalidade com os equipamentos e/ou instrumentos, o professor deve imediatamente comunicar a Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE), para providências, conforme o disposto no Regimento do *Campus*;
 - e) As cadeiras e banquetas devem ser organizadas após o uso das Salas de Desenho;
 - f) Zelar pela boa utilização dos equipamentos e instrumentos de desenho, pranchetas, cadeiras, banquetas e demais equipamentos e/ou instrumentos das Salas de Desenho;
 - g) Todos os usuários devem zelar pelo patrimônio público.



VII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

- Art. 14 -** O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo estudante a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à secretaria acadêmica.
- Art. 15 -** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelos Coordenadores de Cursos usuários das Salas de Desenho e pela Gerência Educacional, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria Geral do *Campus*.
- Art. 16 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Epitácio, 17 de abril de 2015.



Ítalo Alves Montório Júnior

Diretor-Geral

IFSP *Campus* Presidente Epitácio